



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E SORTEIO DE LOTES URBANOS

EDITAL Nº 16/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a tramitação no Poder Legislativo do Projeto de Lei Municipal que autoriza a doação de lotes urbanos no âmbito do Município,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, para comunicar a relação dos candidatos sorteados e do cadastro de reserva, bem como a abertura de prazo para apresentação dos documentos necessários, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento, que dispõe sobre a divulgação da relação dos sorteados no cadastro de reserva, que homologou os sorteados e concedeu prazo para entrega da documentação;

1. DOS FUNDAMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a **publicidade, transparência e controle social** dos atos administrativos relacionados à política habitacional do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025, que regulamentou o processo de inscrição, seleção, sorteio e homologação para a doação de lotes urbanos no Município de Rio Brilhante/MS;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 03/2025, que divulgou a relação dos inscritos aptos à participação no sorteio público para doação de lotes urbanos, bem como no Edital nº 13/2025, que regulamentou a realização do sorteio público ocorrido em 20 de maio de 2026;

2. DO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos **convocados do cadastro de reserva** terão o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida.

A entrega deverá ser realizada no **setor responsável pela política habitacional do Município**, no horário de expediente da Prefeitura.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA sob pena de eliminação

3.1 Documentos de Identificação

Apresentar **original e cópia** de um dos seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 3 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

-
- Carteira de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.1.1 Cotistas PCD

Apresentar **Laudo Médico contendo o CID da deficiência**.

3.1.2 Cotistas MVV

Apresentar **sentença condenatória transitada em julgado**, nos termos da legislação aplicável.

3.2 Comprovante de Residência

Apresentar **comprovante atualizado**, podendo ser:

- conta de água;
- conta de energia elétrica;
- conta telefônica ou outro documento equivalente.

3.3 Comprovante de Domicílio Eleitoral

Apresentar:

- **Certidão de Quitação Eleitoral;**
- **Título de Eleitor.**

3.4 Comprovação do Estado Civil

I – Solteiro (a)

- Certidão de nascimento atualizada (emitida há no máximo **90 dias**).

II – Casado (a)

- Certidão de casamento atualizada, contendo **averbação do regime de bens**;
- Comparecimento e apresentação dos documentos do cônjuge.

III – União Estável

- Declaração de União Estável com firma reconhecida **ou Escritura Pública de União Estável**;
- Documentos pessoais do convivente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 4 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

IV – Divorciado (a)

- Certidão de casamento com averbação do divórcio **ou Escritura Pública de Divórcio**.

V – Viúvo (a)

- Certidão de óbito do cônjuge;
- Certidão de casamento averbada.

3.5 Pacto Antenupcial

Caso o casamento tenha sido realizado sob regime que exija pacto antenupcial, deverá ser apresentada a **respectiva escritura pública registrada**.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os candidatos que **cumprirem cumulativamente** os seguintes requisitos:

I – Possuir **idade mínima de 18 anos** ou ser legalmente emancipado;

II – **Residir no Município de Rio Brilhante há, no mínimo, 03 (três) anos;**

III – Possuir **domicílio eleitoral no Município;**

IV – **Não ser proprietário, promitente comprador, usufrutuário ou possuidor de imóvel urbano ou rural**, em qualquer localidade;

V – Possuir **renda familiar mensal de até 06 (seis) salários-mínimos;**

VI – Atender às **condições de composição familiar previstas na legislação municipal aplicável.**

5. DAS PENALIDADES

O candidato será **excluído do processo de habilitação ou terá a doação anulada**, caso ocorra:

I – Apresentação de **informações falsas;**

II – **Não comparecimento** para assinatura dos documentos no prazo estabelecido;

III – **venda, cessão ou transferência irregular** do lote;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 5 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

IV – **Não comprovação das informações declaradas;**

V – **Descumprimento dos encargos estabelecidos;**

VI – **Comprovação de posse ou propriedade de imóvel não declarado.**

6. DA ASSINATURA DA PROMESSA DE DOAÇÃO

Após a análise da documentação e **aprovação pela Comissão Especial designada**, os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do **Contrato de Promessa de Doação com Encargo**.

A **imissão na posse do lote ocorrerá somente após a assinatura do contrato**, sendo que **qualquer ocupação anterior será considerada invasão**, sujeitando o candidato à desclassificação.

6.1 Encargos mínimos do beneficiário

Constituem encargos da doação:

I – **Proibição de venda, cessão ou transferência** antes da consolidação da propriedade;

II – **Construção de moradia no lote dentro do prazo estabelecido na legislação municipal;**

III – cumprimento das **normas urbanísticas e ambientais;**

IV – **Reversão do lote ao Município** em caso de descumprimento dos encargos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão **analisados e decididos pela Comissão Especial responsável pelo processo**, observada a legislação vigente, **vedada a criação de novos critérios de habilitação não previstos neste Edital**.

Este Edital **entra em vigor na data de sua publicação**.

Rio Brilhante/MS, 25 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 6 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO I

Relação dos Sorteados

Sorteados Idoso	
Nome Candidato	Lote e Quadra
1. MARIA LUCIA ALMIRÃO GONÇALVES	LT 06 QD 307-A
2. MARILI DE SOUZA	LT 10 QD 311-A
3. CICERO JOSÉ DA SILVA	LT 30 QD 303-A
4. GILMAR RODRIGUES DE CAMPOS	LT 09 QD 307-A
5. LORACI VITOR GARCIA DE MATOS	LT QD 18 307-A
6. EMILIA APARECIDA MOTA DA SILVA	LT 06 QD 303-A
Sorteados lista de espera	
1-MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	
2-EDINA DE JESUS ALCANTARA	
3-LUZIA CRISTALDO	

Sorteados MVV	
Nome Candidato	Lote e Quadra
1. MARIA CICERA RIBEIRO DA SILVA	LT 07 QD 311-A
2. SAMIRA SYANG DA SILVA LOPES	LT 01 QD 303-A
3. ANA ELIZA DIAS DINIZ	LT 11 QD 303-A
4. FRANCISCA APARECIDA MARIANO	LT 11 QD 307-A
5. JUDITE OJEDA DA SILVA	LT 02 QD 303-A
6. ROSANGELA ALBERNAZ ROCHA	LT 06 QD 299-A
Sorteados lista de espera	
1-MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	
2-ADELAINE DOS SANTOS SILVA	
3- ARINA SOARES LADWIG	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 7 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Sorteados PCD	
Nome Candidato	Lote e Quadra
1. JAIR BATISTA CUSTODIO	LT 01 QD 307-A
2. MAYARA STEFANY ACOSTA RIBEIRO	LT08 QD 303-A
3. STEFANE ROMUALDO DE LIMA	LT 09 QD 303-A
4. ADRIELI ALVES	LT 05 QD 299-A
5. APARECIDO DE SOUZA RAMOS	LT 28 QD 299-A
6. RAFAELA NEITZKE GONÇALVES	LT 16 QD 299-A
Sorteados lista de espera	
1-JOYCE KELLEN GONÇALVES	
2-ROSILANI DE SOUZA AZEVEDO	
3-LAUANA VARGAS PEREIRA	
Sorteados Geral	
Nome Candidato	Lote e Quadra
1. EVERTON JOSE CONCEIÇÃO DA SILVA	LT 25 QD 307-A
2. DIOGO LOPES FERREIRA	LT 09 QD 299-A
3. MARIA RITA BARBOSA	LT 12 QD 311-A
4. MARIA HELENA BUSTAMENTE LEAL	LT 10 QD 299-A
5. KELLI ROCHA DE PAULA BENITEZ	LT 27 QD 299-A
6. MARGARET ROCHA VARGAS	LT 15 QD 299-A
7. BEATRIZ REGIONE PACHECO	LT 29 QD 307-A
8. MARCIO RONELDO MACIEL FIRMO	LT 21 QD 307-A
9. VALDENIR DA SILVA	LT 02 QD 311-A
10. ERICA MENEZES DE SOUZA	LT 20 QD 311-A
11. RICARDO ALVES PACHERA	LT 03 QD 299-A
12. EVERALDO LOPES DA SILVA	LT 06 QD 311-A
13. LIVIA DANIELA DA SILVA ALVES	LT 22 QD 299-A
14. VITOR HUGO RODRIGUES PEREIRA	LT 29 QD 303-A
15. MARIA EDUARDA BATISTA DA SILVA ROCHA	LT 24 QD 303-A
16. ROSILANE DE SOUZA AZEVEDO	LT 14 QD 307-A
17. RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA	LT 25 QD 299-A
18. ANGELA VANESSA MENDES DA CRUZ	LT 19 QD 307-A
19. ANDRESSA CAVALHEIRO MENON	LT05 QD 307-A
20. CLAUDEMIR SOARES AMARAL	LT 05 QD 311-A
21. LUCIENI DA SILVA FRANCISCO	LT 16 QD 311-A
22. ALGELITA ALVES MIRANDA	LT 13 QD 299-A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 8 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

23. ALICE ROSSI	LT 04 QD 299-A
24. ELEN DOS SANTOS TEIXEIRA	LT 26 QD 307-A
25. RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA	LT 03 QD 303-A
26. CAIO WILIAN DE SOUZA OLIVEIRA	LT 08 QD 299-A
27. RAFAELA NEITZKE GONÇALVES	LT 07 QD 299-A
28. FERMINA AVALOS ESPINDOLA	LT 14 QD 311-A
29. CARLOS EDUARDO DE FREITAS CLAUS	LT 32 QD 303-A
30. MARINETE CORDEIRO DA SILVA LIMA	LT 24 QD 299-A
31. CRISTIANE LIMA DA SILVA BATISTA	LT 01 QD 311-A
32. ARIIVALDO TOMASSINI DUARTE PEREIRA	LT 12 QD 307-A
33. ADÃO ALVES DA SILVA	LT 11 QD 299-A
34. CESAR VINICIUS MARQUES	LT 27 QD 303-A
35. ROSI DELMA DA SILVA GUIMARAES	LT 23 QD 307-A
36. JANIA VENERANDO DA SILVA VILHARGA	LT 31 QD 303-A
37. ALISON FELIPE BARBOSA MARQUES	LT 03 QD 307-A
38. INARA MARINA DA SILVA	LT 12 QD 299-A
39. ERICK GERALDO DA SILVA	LT 16 QD 307-A
40. EULALIO MARTINS	LT 27 QD 307-A
41. ADMILSON DA SILVA SANTOS	LT 17 QD 303-A
42. ALESSANDRA CHAVES HENNING	LT 08 QD 307-A
43. IVANETE DE OLIVEIRA PEREIRA	LT 26 QD 303-A
44. ROGERIO CAIRES MEDINA	LT 09 QD 311-A
45. LORRAINE REBELLO BIAL	LT 15 QD 307-A
46. VITORIA GOMES RODRIGUES	LT17 QD 311-A
47. FERNANDO MORAES MONTEIRO	LT 23 QD 299-A
48. JUCENIRA DA SILVA RODRIGUES	LT 20 QD 299-A
49. MATHEUS RENAM REGINATO	LT 07 QD 307-A
50. UELITON ANTONIO DE OLIVEIRA	LT 19 QD 311-A
51. MARIANE AVOSANI FINK	LT 28 QD 303-A
52. WEBERSON DE ASSIS GOMES	LT 23 QD 303-A
53. SIMONE QUEVEDO MUNIS DOS SANTOS	LT 01 QD 299-A
54. ERICA REGIANE ITURVE	LT 22 QD 303-A
55. ANA LUCIA DINIZ MARTINS	LT 18 QD 303-A
56. JOVELINO GUALBERTO DE SOUZA	LT 02 QD 299-A
57. LUIZ ANTONIO RAMOS JUNIOR	LT 11 QD 311-A
58. ELEN TAINA FERREIRA CAVALCANTE	LT 13 QD 303-A
59. SIRLEI FIGUEIREDO DE ARAUJO	LT 13 QD 307 A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 9 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

60. ODETTE OLIVEIRA ZUCA	LT 05 QD 303-A
61. DANIELA CEREDA BARBOSA	LT 19 QD 299-A
62. ALICLEITON DA SILVA COELHO	LT 22 QD 307-A
63. RODRIGO DOS SANTOS	LT 26 QD 299-A
64. EDUARDA DO CARMO AVES MUNIZ	LT 17 QD 307-A
65. DANIELA CASTANHO ROCHA	LT 14 QD 303-A
66. MARIA EDUARDA DA SILVA	LT 21 QD 303-A
67. JOVELINO GUALBERTO DE SOUZA	Devolvido, inscrição em duplicidade.
68. KAYKY GONÇALVES DOS SANTOS	LT 25 QD 303-A
69. JENNEFER NATALIA FERREIRA DOS SANTOS	LT 02 QD 307-A
70. ELIAS DE JESUS FRANCA	LT 17 QD 299-A
71. MARISA BARBOSA ANTONIOLLI	LT 15 QD 311-A
72. NADINE APARECIDA FERNANDES GAUTO	LT 13 QD 311-A
73. ANGELICA REGINA GABIATI	LT 10 QD 307-A
74. RUI ROMEIRO SANCHES JUNIOR	LT 20 QD 303-A
75. VANESSA DA SILVA PAIVA	LT 08 QD 311-A
76. DENILSON RIBEIRO MATOS	LT 04 QD 311-A
77. IZADORA LEITE B MARTINS	LT 07 QD 303-A
78. EDER RODRIGUES DE SOUZA	LT 20 QD 307-A
79. KALUAN CALISTRO DE OLIVEIRA	LT 10 QD 303-A
80. EDIVALDO DA SILVA FRANCA	LT 18 QD 311-A
81. KEISA MARA ALVES SOUZA GOMES	LT 16 QD 303-A
82. ERIVANIA AMANCIO DA SILVA	LT 18 QD 299-A
83. CLAUDINEIA MOREIRA DOS SANTOS	LT 04 QD 303-A
84. EDILEUSA GOMES	LT 24 QD 307-A
85. ANDRESSA LOPES CUSTODIO	LT 21 QD 299-A
86. ADRIANA RAMIRES BARBOSA	LT 14 QD 299A
87. AIRES DA SILVA CHAVES	LT 04 QD 307-A
88. ADÃO PEDRO SANTANA LIMA	LT 03 QD 311-A
89. CONRADO DUARTE DA SILVA	LT 12 QD 303-A
90. LUCIMARA OLIVEIRA GONÇALVES	LT 28 QD 307-A
91. LARISSA NUNES DE SOUZA	LT 19 QD 303-A
92. CLENILSON RODRIGUES MASSACOTT	LT 15 QD 303-A
Sorteados Lista de Espera	
93. JOSE VANDERLEI DOS SANTOS	
94. DANIEL DA SILVA MEDEIROS E	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 10 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

95. EDUARDA DE PAULA SILVA	
96. JOSE ANDERSON DA SILVA	
97. MARIA LEONTINA DE ASSIS ARGUERO AMARAL	
98. ROSONALDO DE LIMA	
99. RAYSSA VITORIA DA SILVA	
100. RENATA ORTIZ	
101. MARIA NAYARA DA SILVA	
102. DOUGLAS ORTIS CAIRES DIASA	
103. WILSON PACIFICO DE MORAES	
104. RENAN ANTONIO SOUZA SILVA	
105. DANIEL DE SOUZA PRATA	
106. JUNIOR MARCONDES DA CRUZ	
107. ARTHUR SERRA NANTES ROCHA	
108. LUZ MARINA ECHEVERIA VELAZQUEZ	
109. DALMARIO DIAS	
110. FLAVIO FACCIN	
111. VALDEMIR DOS SANTOS	
112. JAKSON APARECIDO VIERIRA AZEVEDO	
113. ANA DE FATIMA DE SOUZA	
114. MICHAEL APARECIDO DE PARLANDIM DA SILVA	
115. EVILLYN DA SILVA XAVIER	
116. ANA CARLA SILVA ALVES	
117. RUDOLFO DELMAR BAMBERG	
118. GLAUCIO MARELO DA SILVA GONÇALVES	
119. MARIA CLARA DA SILVA MOREIRA	
120. VERONICA FERREIRA BORBOSA	
121. MARCOS ENTHONY SANTOS OLIVEIRA	
122. ELIZABETE DE JESUS MANEZES	
123. WELINTIN SOARES BOENO	
124. LEANDRA ELLEN DE OLIVEIRA	
125. DERICK VILHAGRA DOS SANTOS	
126. PAOLA SILVA ROCHA	
127. EMYLI VILHALVA SOARES	
128. FABIANO BRITES MARTINS	
129. DANIELA ALVES DE OLIVEIRA	
130. LARISSA BERTOTTI MEAZZA	
131. SUELI GOMES DA SILVA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 11 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

132. JOSE LITO DA SILVA	
133. ALESSANDRA POLONI RIBEIRO	
134. LEANDRO ALVES DE SOUZA	
135. ANA LETICIA FEITOSA DOS SANTOS	
136. PABLO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	
137. LUANA PIAIA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 12 de 17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA PREVBRLHANTE Nº 014/2026

Designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE. Considerando a autorização do Prefeito e em cumprimento as formalidades legais, o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE, utilizará os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, constituída pela Portaria n.º 143 de 19 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, ANO III, nº 558A de 19/05/2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c regulamentos próprios desta municipalidade;

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Ana Flavia Cardoso da Silva Meazza**, matrícula nº 1.051, para desempenho da função de Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE.

Art. 2º Designar a servidora **Luma Moraes de Oliveira Guimarães**, matrícula nº 1.759, para desempenho da função de Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE.

Art. 3º Designar os servidores **Rafael Alves Costa**, matrícula nº 3.195 e **Lusiana Montagner de Souza**, matrícula nº 2.773, como Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 13 de 17



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada do agente de contratação, de um ou mais servidores designados como Equipe de Apoio, este serão devidamente substituídos pelos seguintes servidores respectivamente, **Gislaine Barbosa Matos**, matrícula nº 2.626, **Verginia Ramos Gimenes**, matrícula nº 2.064 e **Eryca Vitoria Correia da Silva**, matrícula nº 3.362.

Art. 4º Os agentes de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais á execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos deste órgão.

Art. 5º Revoga-se a Portaria PreyBrilhante nº 003/2023.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, data da assinatura digital.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 14 de 17



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA PREVBRLHANTE Nº 015/2026

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras providências. Considerando a autorização do Prefeito e em cumprimento as formalidades legais, o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE, utilizará o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Rio Brilhante constituída pela Portaria n.º 144 de 19 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, ANO III, nº 558A de 19/05/2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c regulamentos próprios desta municipalidade.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Os processos de licitação do tipo pregão (eletrônico ou presencial) contarão com a atuação de dois pregoeiros, devidamente nomeados, os quais contarão com Equipes de Apoio, devendo atuar de forma concomitante, sendo os processos sorteados entre um ou outro.

Art. 2º Designar a servidora **Verginia Ramos Gimenés**, matrícula nº 2.064, para desempenho da função de Pregoeira do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada, da pregoeira designada no caput, esta será devidamente substituída pelo seguinte servidor **Lucas Alves de Oliveira**, matrícula nº 2.525.

Art. 3º Designar os servidores **Lucas Alves de Oliveira**, matrícula nº 2.525 e **Henrique de Andrade Carrenho**, matrícula nº 2.702, como Equipe de Apoio da Pregoeira designada no art. 2º.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada, de um ou mais servidores designados como Equipe de Apoio, estes serão devidamente substituídos pelos seguintes servidores **Rafael Alves Costa**, matrícula nº 3.195 ou **Luma Moraes de Oliveira Guimarães**, matrícula nº 1.759.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 15 de 17



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Art. 4º Designar a servidora **Lusiana Montagner de Souza**, matrícula nº 2.773 para desempenho da função de Pregoeira do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada, da pregoeira designada no caput, esta será devidamente substituída pelo seguinte servidor **Valderi da Silva Leite**, matrícula nº 25.

Art. 5º Designar os servidores **Valderi da Silva Leite**, matrícula nº 25 e **Eryca Vitoria Correia da Silva**, matrícula nº 3.362, como Equipe de Apoio da Pregoeira designada no art. 4º.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada, de um ou mais servidores designados como Equipe de Apoio, estes serão devidamente substituídos pelos seguintes servidores **Rafael Alves Costa**, matrícula nº 3.195 ou **Luma Moraes de Oliveira Guimarães**, matrícula nº 1.759.

Art. 6º O Pregoeiro e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos deste órgão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PreyBrilhante nº 004/2023.

Rio Brilhante – MS, data da assinatura digital.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 30.063/ de 15/09/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 16 de 17

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 019/2026 - PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DO ART. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, A SRA. ELIZABETH OLIVEIRA DIAS FLORES e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Previdenciária Ltda - ME, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREVBRILHANTE, no uso de suas

atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra do art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, a servidora Sra. **ELIZABETH OLIVEIRA DIAS FLORES, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Classe 4ª, Letra E, Nº 05**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, com redação dada pelas Emenda Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003 e art. 50, I, II e III, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Parágrafo único. O valor dos proventos deste benefício são integrais pela média, conforme metodologia de cálculo disposta no §3º do art. 40 da Constituição Federal o qual foi regulamentado pela Lei nº 10.887, de 18.06.2004 em seu art. 1º e seguintes, constantes da média das remunerações e da apostila de Proventos (matrícula 1621), com reajuste anual na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor em **01 de junho de 2026** revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Evone Bezerra Alves

Diretora Presidente

Decreto nº 33.407, de 01/01/2025

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº020/2026 - PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 6º DA E.C. Nº 41/2003 A SRA. NEIDE MARTINS ORTEGA RIBEIRO e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Previdenciária Ltda - ME, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 6º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 562A

Página 17 de 17

da Emenda Constitucional nº. 41/2003, a servidora a Sra. **NEIDE MARTINS ORTEGA RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, Classe 4ª, Letra I, Nº 09**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. e art. 58, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Parágrafo único. Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 1219 e Apostila de Proventos, com reajuste em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor em **01 de junho de 2026** revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Evone Bezerra Alves

Diretora Presidente

Decreto nº 33.407, de 01/01/2025

.....